

- 1- [ATAS](#)
    - 1.1- [Reuniões de Comissões](#)
  - 2- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
  - 3- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
- 
- 

-----

**ATAS**

-----

**ATA DA 6ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA COM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às dez horas do dia quinze de setembro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na sala quatro do segundo andar do Edifício Tiradentes os Deputados José Ferraz, Amílcar Padovani, José Militão, Elmo Braz, Rêmoló Aloise, membros da Mesa da Assembléia; João Marques, Roberto Amaral, Baldonado Napoleão, Célio de Oliveira, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Verificando a existência de número regimental, o Presidente, Deputado José Ferraz, declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Presidente informa que, nos termos do art. 7º da Resolução nº 5.129, de 28/12/92, a reunião tem por finalidade apreciar os processos sobre aplicações de recursos oriundos de subvenções sociais. Logo após, passa a palavra ao relator, na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Deputado João Marques, que emite parecer pela aprovação dos processos referentes às seguintes entidades: Instituto de Maternidade, Assistência à Infância e Policlínica de Barbacena, Sociedade Dorense de Proteção à Maternidade e à Infância, Fundação Libanesa de Minas Gerais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Prata, Associação de Desenvolvimento Comunitário de Resende Costa, Associação Comunitária Monte Castelo, Centro Infantil Tia Loló, Instituto de Maternidade, Assistência à Infância e Policlínica de Barbacena, Associação Beneficente Dom Delfim, Associação Comunitária Bairro Fraternidade, Associação Comunitária e Assistência ao Menor Carente de Sardoá, Asilo São Vicente de Paulo, Colégio Santa Teresinha, Grupo de Mães Família Unida do Bairro 1º de Maio, Instituto Paroquial de Assistência Social, Associação da Mulher em Prol da Comunidade, Departamento de Assistência Social João de Freitas, Federação Municipal de Associações de Moradores e Movimentos Populares de Iapu, Desafio Jovem Hebron, Associação Comunitária do Canjamba, Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora da Conceição, Associação Beneficente Irmão Sol-Irmã Lua, Comunidade Renovada Evangélica, Beneficência Social Bom Samaritano, Creche Comunitária Maria Floripes, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Misterioso, Cáritas Diocesana de Almenara, Sociedade Beneficente Frei Dimas, Ação Social Menino Jesus, Centro Comunitário Rural de Nova Aliança, Obra Assistencial Monsenhor Alderigi, Associação Amigos dos Bairros Bandeirante, Margarete e Adjacências, Associação da Mulher em Prol da Comunidade, Conselho de Desenvolvimento Comunitário Vargem Grande, Fundação de Educação Artística, Cultura Artística de Minas Gerais, Associação de Ação Comunitária de Lavrinha, Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu, Dom Bosco Futebol Clube, Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Sabinópolis, APAE de Patrocínio, Creche Comunitária Tia Neli, Cultura Artística de Minas Gerais, Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu, Sociedade Musical Sete de Setembro, Associação Feminina Comunitária Vista Alegre/Cabana, Associação de Moradores do Distrito de Crisólia, Movimento Social de Promoção Humana, Centro de Desenvolvimento Comunitário Municipal de Chapada do Norte, Centro Comunitário do Bairro Consolação. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. Em seguida, esses processos são apreciados pela Mesa, sendo relatores da matéria os Deputados José Militão, 2º-Vice-Presidente, e Rêmoló Aloise, 3º-Vice-Presidente, os quais emitem seus pareceres pela aprovação dos processos. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a

presença dos parlamentares, convoca os membros destas Comissões para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de setembro de 1994.

José Ferraz, Presidente - Rêmolo Aloise - Amílcar Padovani - Bené Guedes - José Militão - José Renato - Roberto Amaral - Baldonado Napoleão - Célio de Oliveira.

**ATA DA 7ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA COM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às dez horas do dia vinte de setembro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na sala quatro do segundo andar do Edifício Tiradentes os Deputados José Ferraz, Rêmolo Aloise, Amílcar Padovani, Bené Guedes e José Militão, membros da Mesa da Assembléia; José Renato, Roberto Amaral, Baldonado Napoleão e Célio de Oliveira, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Verificando a existência de número regimental, o Presidente, Deputado José Ferraz, declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Presidente informa que, nos termos do art. 7º da Resolução nº 5.129, de 28/12/92, a reunião tem por finalidade apreciar os processos sobre aplicações de recursos oriundos de subvenções sociais. Logo após, passa a palavra ao relator, na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Deputado José Renato, que emite parecer pela aprovação dos processos referentes às seguintes entidades: LAC - Legião de Assistência Cristã, Caixa Escolar Santa Terezinha, Lar Beneficente Druzo Brasileiro, Corporação Musical Lira do Oriente Santa Cecília, Assistência Social da Paróquia de Juruaia, Fundação São José do Paraíso, Associação Regional de Pessoas Portadoras de Deficiência, Associação de Assistência Entre Amigos, Associação de Moradores do Bairro Dimas, Congregação de São João Batista, Associação Comunitária dos Moradores da Localidade de Luciânia, Serviço de Recuperação e Assistência Social - SERVIRAS, Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, Centro de Treinamento Integrado de Itaobim, Associação dos Moradores e Amigos de Mesquita, Lar dos Meninos Dom Orione, Associação Pró-Melhoramento do Bairro Conselho, Obras Sociais da Paróquia de São José Operário, Instituto Nosso Lar, União Operária de Governador Valadares, APAE de Dom Silvério, Creche Recanto Feliz-Paróquia Santa Rosa de Lima, Associação dos Deficientes Físicos de Teófilo Otôni, Associação Comunitária Rural de Barra do Rio, Associação Cultural Arte Quintal, Associação de Moradores Bairro Menezes. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados. A seguir, o Deputado João Marques emite parecer pela aprovação dos processos referentes às seguintes entidades: Grupo da Fraternidade Irmã Sheilla, Associação da Santa Infância de Uberaba, Associação Comunitária de Lagoinha, Creche Bom Pastor, Associação de Moradores do Distrito Cachoeira do Vale, Associação Proteção à Maternidade e à Infância de Felisburgo, Ação Social Menino Jesus, Associação Comunitária de Itamarati, Loja Maçônica Jaime Salgado nº 15, Caixa Escolar Décio Ladeira, Associação de Moradores do Bairro Santo Antônio, APJ - Aprender Produzir Juntos, Conselho Pastoral de Desenvolvimento Comunitário de Alberto Isaacson, Jovens Católicos do São Francisco, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mutum, Conselho Particular São Francisco de Assis da SSVP. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados. Em seguida, esses processos são apreciados pela Mesa, sendo relatores da matéria os Deputados José Militão, 2º-Vice-Presidente, e Rêmolo Aloise, 3º-Vice-Presidente os quais emitem seus pareceres pela aprovação dos processos. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros destas Comissões para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de setembro de 1994.

José Ferraz, Presidente - Rêmolo Aloise - Bené Guedes - Elmo Braz - José Militão - João Marques - Roberto Amaral - Baldonado Napoleão - Célio de Oliveira.

**ATA DA 8ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA COM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às dez horas do dia vinte e sete de setembro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na sala quatro do segundo andar do Edifício Tiradentes os Deputados José Ferraz, Rêmolo Aloise, Bené Guedes, Elmo Braz, José Militão, membros da Mesa da Assembléia; João Marques, Roberto Amaral, Baldonado Napoleão, Célio de Oliveira, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Verificando a existência de número regimental, o Presidente, Deputado José Ferraz, declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Presidente informa que, nos termos do art. 7º da Resolução nº 5.129, de 28/12/92, a reunião tem por finalidade apreciar os processos sobre aplicações de recursos oriundos de subvenções sociais. Logo após, passa a palavra ao relator, na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Deputado João Marques, que emite parecer pela aprovação dos processos referentes às seguintes entidades: Centro Espírita Casa da Antuza, Associação Assistência Social Padre Manoel da Nóbrega, Caixa Escolar Paulo VI, Comunidade Renovada Evangélica, Associação de Moradores e Mutuários do Bairro

Lauro Lopes da Silva, Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Piranga, Conselho Metropolitano de Belo Horizonte da Sociedade São Vicente de Paulo, Associação dos Moradores da Vila Santo Antônio, Assistência Social da Criança e do Adolescente - ASCA -, Caixa Escolar Avenida 25, Campanha do Agasalho Eudoxia Marra, Creche Menino Jesus, Orquestra Ribeiro Bastos, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Visconde do Rio Branco, Caixa Escolar Dr. Garcia de Lima, Creche Recanto Feliz, Fita Azul Futebol Clube, Corporação Musical Cristalense, Associação dos Moradores de Padre Carvalho, Centro Comunitário Rural de Bela Vista, Associação dos Moradores dos Bairros São João e Armando Ventura, Conselho Comunitário Beneficente AMAR, Núcleo Assistencial de Desenvolvimento Comunidade Padre Dante Maria, Sociedade Assistencial Dona Maria da Cruz Andrade, Associação Comunitária José Luiz, Núcleo Assistencial Central dos Amigos de Antônio Carlos, Associação Comunitária Amigos de São Vicente de Minas, Clube da Amizade de Carai, Coral Santa Clara, Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção-ADAP, Caixa Escolar Pestalozzi, Creche Ninho, Associação Regional das Microcooperativas de Produção Agrícola de Teófilo Otoni - ARMICOPA -, Associação Mulher Salinense, Associação dos Moradores do Bairro Santo Antônio, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Muriaé, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Visconde do Rio Branco, Cultura Artística de Minas Gerais, Campanha do Agasalho Eudoxia Marra, Associação das Voluntárias de Patrocínio, Associação Comunitária dos Moradores de São Bento, Sociedade Musical Lira do Centenário, Educandário Dom Silvério, APAE de Patos de Minas, Associação de Desenvolvimento Comunitário Vau dos Machados. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados. Em seguida, esses processos são apreciados pela Mesa, sendo relatores da matéria os Deputados José Militão, 2º Vice-Presidente, e Rêmoló Aloise, 3º-Vice-Presidente, os quais emitem seus pareceres pela aprovação dos processos. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros destas Comissões para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 29 de setembro de 1994.

José Ferraz, Presidente - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Bené Guedes - José Militão - João Marques - Roberto Amaral - Baldonado Napoleão - Célio de Oliveira.

#### **ATA DA 9ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às dez horas do dia vinte e nove de setembro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na sala quatro do segundo andar do Edifício Tiradentes os Deputados José Ferraz, Rêmoló Aloise, Elmo Braz, Bené Guedes, José Militão, membros da Mesa da Assembléia; João Marques, Roberto Amaral, Baldonado Napoleão, Célio de Oliveira, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Verificando a existência de número regimental, o Presidente, Deputado José Ferraz, declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Presidente informa que, nos termos do art. 7º da Resolução nº 5.129, de 28/12/92, a reunião tem por finalidade apreciar os processos sobre aplicações de recursos oriundos de subvenções sociais. Logo após, passa a palavra ao relator na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Deputado João Marques, que emite parecer pela aprovação dos processos das seguintes entidades: Comunidade Renovada Evangélica, Caixa Escolar José Leitão de Souza, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Vitória, Instituto Auxiliadora de São João del Rei, Associação Comunitária Região Sul do Bairro Boa Morte, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Muriaé, Educandário Senhor Bom Jesus dos Passos, APAE de Abaeté, Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista e Bairros Vizinhos, Creche Casa de Nazaré, Centro Comunitário Rural de Bebedouro, Associação Pequenos Produtores Rurais de Pescador, Centro de Libertação da Mulher Trabalhadora, Centro de Libertação da Mulher Trabalhadora, Creche Comunitária Caiçaras, Associação Las Rocha de Água Branca de Minas, Comercinho, Associação Las Rocha, Comercinho, Associação da Mulher em Prol da Comunidade, Associação Produtores Rurais de São José do Mantimento, Associação Comunitária de Canabrava, SER - Sociedade Esportiva Riocasuense, APAE de Cataguases. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados. Em seguida, esses processos são apreciados pela Mesa, sendo relatores da matéria os Deputados José Militão, 2º-Vice-Presidente, e Rêmoló Aloise, 3º-Vice-Presidente os quais emitem seus pareceres pela aprovação dos processos. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros destas Comissões para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 18 de outubro de 1994.

José Ferraz, Presidente - José Militão - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Elmo Braz - João Marques - Roberto Amaral - Jaime Martins - Agostinho Patrus.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

---

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.155/94**

Comissão de Constituição e Justiça  
Relatório

Por meio da Mensagem nº 504/94, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a fazer a reversão de imóvel ao patrimônio do Município de Ubá.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 24/8/94, a matéria foi distribuída a esta Comissão para exame preliminar quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O imóvel de que trata a proposição em tela, constituído de um terreno com área de 8.713,00m<sup>2</sup>, foi doado ao Estado pelo Município de Ubá, em 25/8/89, conforme cópia de escritura pública anexa ao processo.

Justificando a medida ora proposta, o Governo se reporta a reivindicação da Prefeitura de Ubá, interessada em edificar no terreno, com seus próprios recursos, um prédio escolar.

Determina a Carta Estadual, em seu art. 18, que a alienação de bem imóvel depende de avaliação prévia e de autorização legislativa, dispensada a licitação para os casos de permuta e doação. No art. 61, ela estabelece que cabe à Assembléia Legislativa dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, incluindo entre estas, no inciso XV, a alienação de bem imóvel a ele pertencente.

A Lei Federal nº 8.666, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883, dispõe, no art. 17, I, que depende de autorização legislativa a alienação de bem imóvel para os órgãos da administração direta, subordinada essa alienação à existência de interesse público devidamente justificado.

Como no contrato de doação do referido bem não constou a cláusula de reversão, é necessário que ajustemos o projeto em análise. Nesse sentido, estamos apresentando, no final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

#### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.155/94 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 2.155/94**

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Ubá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ubá um terreno com área de 8.713,00m<sup>2</sup> (oito mil setecentos e treze metros quadrados), situado no Bairro Lourival, na cidade de Ubá, conforme escritura pública de 25 de agosto de 1989, transcrita com o nº 14.822, no Livro 2.BB, a fls. 199, com o número R.01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá.

Parágrafo único - O imóvel referido no "caput" destina-se à edificação de estabelecimento escolar.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de 3 (três) anos a contar da data da publicação desta lei, não lhe for dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 1994.

Antônio Júlio, Presidente - Antônio Pinheiro, relator - Antônio Carlos Pereira - Sebastião Costa - Geraldo Rezende.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.155/94**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária  
Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto em tela autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Ubá.

Inicialmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1. Cabe agora a esta Comissão emitir o seu parecer.

#### Fundamentação

A proposição em exame faz retornar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ubá imóvel doado ao Estado em 25/8/89, conforme cópia de escritura pública anexa ao processo.

O imóvel em apreço é constituído por um terreno com área de 8.713m<sup>2</sup>, e tal reversão objetiva a edificação de unidade escolar com recursos da própria Prefeitura. O projeto não encontra impedimento do ponto de vista financeiro e orçamentário.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 2.155/94 na forma do Substitutivo n° 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 1994.

Célio de Oliveira, Presidente - Jaime Martins, relator - Marcos Helênio - Roberto Amaral - José Renato.

#### **PARECER PARA O 2° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 2.155/94**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária  
Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a fazer a reversão de imóvel ao patrimônio do Município de Ubá.

Aprovada no 1° turno, retorna a matéria a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2° turno, que passamos a fundamentar.

#### Fundamentação

A proposição foi instruída de acordo com os requisitos legais, notadamente quanto à descrição e caracterização do imóvel, à escritura e ao registro provando a tradição, à finalidade da doação que justifica a reversão, à escritura de doação e à cláusula de reversão.

Dessa forma, entendemos que o projeto deve merecer a aprovação desta Casa.

#### Conclusão

Em face do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei n° 2.155/94 no 2° turno, na forma do vencido no 1° turno.

Sala das Comissões, 26 de dezembro de 1994.

Célio de Oliveira, Presidente - José Renato, relator - Baldonado Napoleão - Antônio Carlos Pereira - Geraldo Rezende.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 2.000/94**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei n° 2.000/94, de autoria do Deputado José Bonifácio, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Dolores de Campos, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1°, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI N° 2.000/94**

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Dolores de Campos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Dolores de Campos imóvel situado nesse município, na Rua Marechal Floriano, na confluência das Ruas Barão do Rio Branco e Governador Valadares, constituído de um prédio coberto de telhas curvas, com dois pavimentos assoalhados, forrados e envidraçados, com instalação de água e luz, e do respectivo terreno, com área de 207m<sup>2</sup> (duzentos e sete metros quadrados), adquirido pelo Estado, representado por Joaquim Arcoverde da Silva, Coletor Estadual, conforme autorização contida no Decreto n° 3.842, de 4 de agosto de 1952, por doação, sem condições, da Prefeitura Municipal de Dolores de Campos, autorizada pela Lei n° 236, de 8 de agosto de 1955, conforme escritura lavrada, em 2 de setembro de 1955, no livro de notas n° 44, às fls. 43 e 44, e registrada sob o n° R-5.721 no livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Dolores de Campos.

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo destina-se ao funcionamento de órgãos públicos municipais.

Art. 2° - O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de 3 (três) anos a contar da data da publicação desta lei, não lhe for dada a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 1994.

Maria Olívia, Presidente - Francisco Ramalho, relator - Bonifácio Mourão.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI**

**Nº 2.155/94**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.155/94, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Ubá, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 2.155/94**

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Ubá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ubá o imóvel com área de 8.713m<sup>2</sup> (oito mil setecentos e treze metros quadrados), situado no Bairro Lourival, nesse município, conforme escritura pública de 25 de agosto de 1989, transcrita sob o nº 14.822, no livro 2.BB, a fls. 199, sob o nº R.01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá.

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo destina-se à edificação de estabelecimento escolar.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de 3 (três) anos a contar da data da publicação desta lei, não lhe for dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 1994.

Maria Olívia, Presidente - Francisco Ramalho, relator - Bonifácio Mourão.

---

---

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

---

**ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA**

Na data de 3/1/95, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, e 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 994, de 1993, assinou os seguintes atos: exonerando Eduardo Rodrigues Chaves do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Péricles Ferreira;

exonerando Paulo Rogério Almeida Galvão do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Péricles Ferreira;

nomeando Paulo Rogério Almeida Galvão para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Péricles Ferreira;

nomeando Adelson Cristiano da Silva de Jesus para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, do Grupo Específico de

Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Péricles Ferreira.

Nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, assinou os seguintes atos:

exonerando, a partir de 1º/1/95, Gilberto Mauro Rolla Gomes do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no gabinete do 1º-Secretário;

nomeando Micheline Bonfim Pires para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no gabinete do 1º-Secretário.